



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Jonathas Pedrosa, 80 – Centro – Cipotânea – MG - CEP 36265– 000 Tel (32) 33481258

### DECRETO Nº 14-A, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais com o Ensino Híbrido nas Escolas Municipais de Cipotânea e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** que o Decreto nº 14-A, de 28 de setembro de 2021, dispõe sobre o retorno das atividades presenciais da Rede Municipal de Cipotânea a partir do dia 18 de outubro de 2021;

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- De acordo com os protocolos da SEE/MG as aulas presenciais serão em semanas alternadas;
- Do dia 01 a 8 de outubro será de preparação ao retorno presencial das aulas com reuniões, planejamento e capacitação para os profissionais da educação;
- A semana do dia 11 a 15 de outubro será recesso escolar como consta por lei no calendário escolar;
- 2020/2021 foram anos atípicos com atividades remotas, que infelizmente não alcançam o mesmo resultado de aprendizagem que as aulas presenciais;
- A necessidade de adotar medidas capazes de melhorar o aproveitamento das atividades presenciais e de alguma forma suprir o período de suspensão das aulas;
- Todos os funcionários da Educação do município de Cipotânea já tomaram as duas doses da vacina covid-19 e se encontram aptos a voltarem as atividades presenciais;
- Durante o período de suspensão das atividades presenciais foi adotado o Regime Especial de Atividades Não Presenciais através dos PETS (Plano de Estudo Tutorado) e outras atividades complementares;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Jonathas Pedrosa, 80 – Centro – Cipotânea – MG - CEP 36265– 000 Tel (32) 33481258

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas quatro Escolas Municipais de Cipotânea: Escola Municipal Boa Vista, Escola Municipal José Inácio de Carvalho, Escola Municipal Brejaúba e Centro Infantil Municipal Pituchinha, a partir do dia 18 de outubro de 2021, observando “*Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Município de Cipotânea-MG*”, da Secretaria Municipal de Saúde, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º.** O retorno será de adesão híbrida, com escalonamento de alunos em dias alternados nas escolas que possuem mais alunos. Será garantido aos alunos, cujos pais não aderiram ao retorno presencial o mesmo direito de realizar as atividades impressas recebendo suporte e orientações dos professores via whatsapp, ligações e outras formas possíveis.

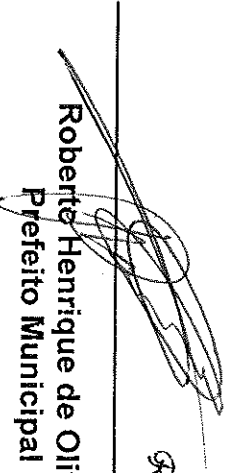
**Art. 3º.** O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19 será imediatamente afastado das funções, sendo proibida a sua permanência no ambiente escolar.

**Art. 4º.** O servidor ou aluno que descumprir o protocolo de saúde que cita o artigo 1º desde Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cipotânea – MG, 28 de setembro de 2021.

  
Roberto H. de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Cipotânea-MG

Roberto Henrique de Oliveira  
Prefeito Municipal